



RJPE - RELATÓRIO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Licitação: 5000412022

Edital: PESG041/22

Critério de Julgamento: Pregão eletrônico por menor preço - Lei 10.520/2002, Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da ES GÁS.

Objeto: Contratação de empresa especializada para gerenciamento do controle de abastecimento da frota de veículos da ES GÁS através de cartão eletrônico/magnético no fornecimento de combustível automotivo.

A Gerência de Suprimentos (GSUP) da ES GÁS recebeu a demanda da Coordenadoria de Serviços Compartilhados (CSERV) para a elaboração de edital e preparação de licitação visando a contratação de empresa especializada para gerenciamento do controle de abastecimento da frota de veículos da ES GÁS através de cartão eletrônico/magnético no fornecimento de combustível automotivo, por um prazo contratual de 12 (doze) meses.

2. O processo licitatório contemplou lote único com ampla participação de fornecedores.

2.1. O valor orçado estimado da licitação foi elaborado pela CSERV, com base em consulta realizada em mercado, e validado pela GSUP.

2.2. O valor total orçado estimado do certame foi de R\$ 96.000,00, taxa de administração ■■■.

3. Por meio do FTDDAF040/2022, o Diretor Administrativo – Financeiro (DAF) autorizou a instauração de processo licitatório para o referido processo.

4. Em 04/10/2022, foi publicado no Diário Oficial do Espírito Santo o aviso do processo licitatório e, no mesmo dia às 14h, o seu edital e anexos foram publicados na plataforma de contratações eletrônicas do Banco do Brasil, denominada Licitações-e, e disponibilizado no site da ES GÁS, seguindo os termos previstos na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Contratações da ES GÁS, em vigor na ocasião.

5. Durante o período de acolhimento das propostas, iniciado em 04/10/2022, houve questionamentos que foram todos respondidos no portal de licitações.

6. No dia 20/10/2022, a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, apresentou impugnação ao Edital.

6.1 A impugnação foi julgada e o relatório de análise da impugnação administrativa foi publicado no portal de licitações do BB no dia 27/10/2022.

7. Em 08/11/2022 às 14h o acolhimento de propostas comerciais foi encerrado e ocorreu a abertura das propostas da licitação. Às 14h15 do mesmo dia, foi realizada a disputa aberta na modalidade pregão eletrônico com regime de execução de empreitada por preço unitário, critério de julgamento de menor preço e abrangência nacional.



8. O processo teve o acolhimento inicial de 01 (uma) proposta, conforme disposto nas Tabela 1 abaixo:

Tabela 1:

Classificação	Participante	Segmento	Situação	Lance
1	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP	OE*	Classificado	R\$ 96.000,00

8.1. Foi aberta a sessão de disputa tendo sido solicitado à única participante que ofertasse proposta melhor, tendo a mesma permanecido com o mesmo valor, que representava taxa de administração. Após a sessão da disputa pública, única e sem novas ofertas, permaneceu o resultado informado na Tabela 1 acima.

8.2. A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é arrematante do pregão no valor de R\$ 96.000,00 e taxa de administração de 0%.

9. No período entre 09/11/2022 à 10/11/2022, foram conduzidas as diligências para a verificação da efetividade da proposta com a análise do DFP (Demonstrativo de Formação de Preços) e da PPU (Planilha de Preços Unitários), bem como da etapa de habilitação e de negociação, em atendimento aos itens 8.4 e 9.1 do Edital.

9.1. Após a confirmação da exequibilidade da proposta e conclusão da etapa de habilitação, foi aberta negociação com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que em resposta alegou ter apresentado o melhor preço para o certame.

10. Em 25/11/2022, o Pregoeiro tornou público o resultado da análise das propostas comerciais do PESG041/2022, julgando classificada com a menor proposta e declarando como vencedora da licitação a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

10.1 A partir dessa data, ficou aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para interposição de recurso pelos interessados.

10.2. Considerando que não houve qualquer manifestação de recurso dentro do prazo citado, em 25/11/2022 foi adjudicado o objeto e publicada a referida adjudicação à PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA informando aos licitantes que a decisão do Pregoeiro está sujeita à homologação pela Autoridade Competente.

11. Diante do exposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm informar sua decisão de declarar a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, a vencedora do Pregão nº 5000412022, referente a contratação de empresa especializada para gerenciamento do controle de abastecimento da frota de veículos da ES GÁS através de cartão eletrônico/magnético no fornecimento de combustível automotivo e, conforme previsão do item 10.8 do Edital PESG041/22, submete-se essa decisão para homologação, neste caso, ao Diretor Administrativo-Financeiro (DAF).

Abaixo subscreve-se o Pregoeiro que conduziu o Pregão Eletrônico em questão:



GERALDO DE
MIRANDA NUNES
FILHO:222491766
04

Assinado de forma
digital por GERALDO
DE MIRANDA NUNES
FILHO:22249176604
Dados: 2022.11.25
15:57:26 -03'00'

Geraldo de Miranda Nunes Filho
Pregoeiro